



**LEI Nº: 212/ 2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração da vigência da lei nº: 0199/2013 de 15 de maio de 2013 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar a vigência da Lei nº: 0199/2013 de 15 de maio de 2013, que dá nova redação à Lei Municipal nº: 074/2009 de 22 de novembro de dois mil e nove, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Artigo 2º** - A Lei nº: 0199/2013 entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de julho de 2013.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal